

LEI N. 142

-Dispõe sôbre auxílio a Igreja Matriz-

O Povo do Municipio de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a dar a Igreja Matriz deste municipio a quantia de Cr\$ ... Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), como auxilio ás obras de aumento e reforma daquele Templo Sagrado. ----

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. -----

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara. -----

Prefeitura Municipal de Mirai, 31 de outubro de 1958.

*Suzanne Pereira*

-Prefeito Municipal-

*Vincentina Pereira*

- Secretário -

/EAP/

*Registrada a fl.  
82 verso e 83 do  
livro proprio, nesta  
data*

*E. M. Pereira*